



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 961 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Regulariza o reajuste salarial do funcionalismo público municipal concedido no ano de 2013, por meio de Termo de Acordo Coletivo firmado com o funcionalismo, e altera a lei 838/2010 para fixar novos percentuais de gratificações sobre os vencimentos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, calculados sobre o vencimento base de 2012, a partir 1º janeiro de 2014, nos seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor dos vencimentos dos servidores lotados na Secretaria de Educação;

II - 1% (um por cento) sobre o valor dos vencimentos dos servidores lotados na Secretaria de Saúde;

III - 1% (um por cento) sobre o valor dos vencimentos dos servidores lotados nas demais áreas da Administração Municipal.

Art. 2º- Altera-se o § 1º, do Artigo 11, da Lei 838/2010, passando a constar a seguinte redação:

.....
Quadra 33, Lote 24 - Centro,
Santo Antônio do Descoberto-GO. C.E.P.: 72.900-000
Fone: (61) 3626- 1289



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A gratificação por regência de classe será devida na ordem de 17% (dezessete por cento) do vencimento base, exclusivamente ao servidor que estiver no exercício da função em sala de aula.

Art. 3º Altera-se a tabela de gratificação de titularidade que consta do § 15, do Artigo 11, da Lei 838/2010, passando a aplicar os percentuais de gratificação das seguintes tabelas:

I – Tabela de titularidade para os servidores dos 60%.

Horas/Curso	Percentual sobre o Vencimento Base
200 horas	5%
400 horas	10%
600 horas	15%
800 horas	25%

II Tabela de titularidade para os servidores dos 40%.

Horas/Curso	Percentual sobre o Vencimento Base
80 hora	5%
160 horas	10%
240 horas	15%
320 horas	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.

ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL